COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA E ESPORTE

PARECER Nº 4, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 4, de 2023, que Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia Municipal da Cultura Urbana".

PROPONENTE: Vereador Policial Madril/PSC
RELATOR: Vereador Serginho Ribeiro/PDT
VOTO DO RELATOR: **FAVORAVEL**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORAVEL**

RECEBIDO EM:
07/03/23 às 12:20
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

O texto foi despachado para a Comissão Permanente de Cultura e Esporte no dia 27 de fevereiro, com o prazo para emissão do parecer em dez dias uteis, conforme determina o inciso II, do art. 57, do Regimento Interno desta Casa.

Com base no art. 43, IV, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Cultura e Esporte, reservou a si a relatoria da proposta, tendo em vista o cronograma de trabalhos da Comissão, bem como o fato do autor da proposta ser componente desta, o que o impede de ser Relator.

Ainda, concerne à Comissão Permanente de Cultura e Esporte emitir parecer sobre proposições que tratam sobre *cultura, patrimônio histórico, promoção de certames culturais, turísticos e difusão do folclore regional e a política municipal de cultura,* conforme preconiza o art. 54, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 4, de 2023, tem o objetivo de incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal da Cultura Urbana, a ser celebrado anualmente, no dia 8 de novembro.

Conforme descreve o parágrafo único do art. 1º do texto, a data tem como objetivo:

> A Data que se refere o caput deste artigo terá como objetivo a valorização da cultura Urbana e suas atividades, incentivando seu potencial cultural alternativo, promover capacitações e integração com a população e a juventude.

A matéria ainda tem por objetivo, conforme seu art. 2º, incentivar a realização de encontros locais, batalhas de rima e de mais manifestações artísticas relacionadas a cultura urbana.

O texto ainda permite que o Poder Executivo regulamente a proposta caso julgar necessário para a consecução dos objetivos contidos na proposta.

III – VOTO DO RELATOR

A matéria ora analisada trata sobre um tema e expressão artística que há alguns anos ganha representatividade, amparo de políticas públicas e noticiário. A Cultura Urbana a cada dia ganha maior respeito em nosso país, como uma atividade cultural ímpar e que tem a capacidade de exprimir a consciência e visão de mundo de uma parcela importante de nossa população.

A Cultura Urbana se constitui como um conjunto de atividades e intervenções artísticas que juntas simbolizam e exprimem um modo de vida, principalmente identificado àquelas camadas da sociedade que mais sofrem com falta de recursos materiais e financeiros.

Diante dessas limitações, muitos buscaram exprimir na arte as suas angustias e sofrimentos, assim relatar seu cotidiano e criar uma experiência onde todos podem compreender quais são seus anseios, necessidades, sonhos e objetivos. Agora, o que antes era marginalizado e colocado a beira da sociedade, ganha o imaginário de todos e suas lutas, angustias, objetivos e conquistas passam a ser conhecidos por completo.

Desta forma uma cultura é construída, que une todos aqueles que compartilham dessa realidade, e conquista a todos que em que pese não fazem parte desse cenário se sensibilizam com as expressões artísticas construídas.

Incluir no Calendário Oficial de Eventos uma data para a comemoração do Dia Municipal da Cultura Urbana irá permitir que essas expressões artísticas e culturais possam ganhar ainda mais notoriedade e exposição em nossa cidade, desta forma, permitir que toda a população tenha acesso a esse ambiente e expressão inovadora.

Cabe dizer que a data escolhida pelo autor da proposta, dia 8 de novembro, coincide com a realização da Semana Municipal do Hip Hop, que é realizada entre os dias 5 a 12 de novembro, conforme a Lei Municipal nº 6.670, de 2016, bem como é próximo do dia Mundial do Hip Hop, comemorado no dia 12 de novembro. Esse gênero artístico é um dos integrantes, porém não único, dessa expressão cultural que chamamos de Cultura Urbana. Logo, a escolha da data encontra pertinência com uma época do ano que naturalmente já ocorre eventos e intervenções artísticas dessa área.

Ainda, essa inclusão no Calendário Oficial de Eventos, ganha amparo na Lei Municipal nº 6.074, de 2012, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura de Cascavel, especialmente os incisos VIII e IX do art. 1º do texto:

> Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cascavel, no Estado do Paraná, o Sistema Municipal de Cultura de Cascavel - SMCC - que visa proporcionar efetivas condições para o exercício **da Cidadania Cultural a todos os cascavelenses,** estabelece novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e cria instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural, compreendido em seu sentido mais amplo.
>
> [...]
>
> VIII - fortalecer as identidades locais, através do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais;
>
> IX - criar mecanismos para a difusão das diversas identidades étnicas existentes no Município de Cascavel, fortalecendo a convivência entre elas e a comunidade local;(grifo nosso)
>
> [...]

Fica evidente que a aprovação desta proposta legislativa irá fortalecer uma expressão artística, que por mais que tenha uma gênese externa, criou bases locais e exprime uma identidade local a partir da realidade de cada artista participante.

Ainda, sua aprovação otimiza as políticas públicas existentes e fomenta a construção cultural e artística local, o que vai ao encontro dos objetivos perseguidos pelo Sistema Municipal de Cultura de Cascavel.

Diante dos motivos apresentados manifesto meu **VOTO FAVORAVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 4, de 2023, que Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia Municipal da Cultura Urbana".

É o meu Voto.

Serginho Ribeiro
Vereador/Relator/PDT

IV – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o relatório acima o Vereadores integrantes da Comissão Permanente de Cultura e Esporte, acatam por unanimidade o voto do eminente Relator e se manifestam **FAVORÁVEIS** a tramitação do Projeto de Lei nº 4, de 2023, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia Municipal da Cultura Urbana".

Sala da Comissão Permanente de Cultura e Esporte.
Cascavel, 7 de março de 2023.

Policial Madril
Vereador/Membro/PSC

Pedro Sampaio
Vereador/Secretário/PSC